

## **Tarifário de Abastecimento de Água**

### **Município de Macedo de Cavaleiros**

Ano	2017
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Página 34-35
Fonte	Enviado pelo Município
Data de receção/ última consulta	21/02/2018
Observações:	



## REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

7 - Natação (aulas 45 minutos) - IPSS, Coletividades Culturais e outras Entidades Públicas e Privadas

7.1 - 1 Aula semanal - Dos 4 aos 13Anos - Mensalidade	12,50 €
7.2 - 1 Aula semanal - A partir dos 14Anos - Mensalidade	15,50 €
7.3 - 1 Aula semanal - maiores de 65 anos/ portadores de deficiência - Mensalidade	12,00 €
7.4 - 2 Aulas semanais - Dos 4 aos 13Anos- Mensalidade	15,00 €
7.5 - 2 Aulas semanais - A partir dos 14Anos- Mensalidade	18,00 €
7.6 - 2 Aulas semanais - maiores de 65 anos/ portadores de deficiência - Mensalidade	15,00 €
7.7 - 3 Aulas semanais - Dos 4 aos 13Anos - Mensalidade	21,00 €
7.8 - 3 Aulas semanais - A partir dos 14Anos - Mensalidade	23,00 €
7.9 - 3 Aulas semanais - maiores de 65 anos/ portadores de deficiência - Mensalidade	21,00 €
7.10 - Utilização da Piscina - Particulares, Entidades Privadas e/ou Empresas, IPSS e outras Coletividades - Hora	15,50 €

8 - Outros

8.1 -Touca	3,00 €
8.2 - Chinelo de Natação	1,50 €
8.3 - Óculos de Natação (adulto)	3,00 €
8.4 - Óculos de Natação (criança)	3,00 €
8.5 - Tampões Ouvidos	3,20 €
8.6 - Fralda Bebê Descartável	1,00 €

### CAPÍTULO IV ABASTECIMENTO DE ÁGUA

#### SECÇÃO I Preço Fixo

Artigo 19.º

1 - Fornecimento de Água a Utilizadores Domésticos

1.1 - Nível Único - mês	2,00 €
-------------------------	--------

2 - Fornecimento de Água a Utilizadores Não Domésticos

2.1- Nível Único - mês	3,00 €
------------------------	--------

#### SECÇÃO II Preço Variável

Artigo 20.º

1 - Fornecimento de Água a Utilizadores Domésticos

1.1 -1.º Escalão ( $0 < m3 \leq 5$ )	0,50 €
1.2 - 2.º Escalão ( $5 < m3 \leq 10$ )	0,80 €
1.3 - 3.º Escalão( $10 < m3 \leq 20$ )	1,00 €
1.4 - 4.º Escalão( $20 < m3 \leq 30$ )	1,60 €



## REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

1.5 - 5.º Escalão( m3 > 30 )	1,80 €
2 - Fornecimento de Água a Utilizadores Não Domésticos	
2.1 - 1.º Escalão ( 0 < m3 ≤ 100 )	1,00 €
2.2 - 2.º Escalão ( 100 < m3 ≤ 200 )	1,50 €
2.3 - 3.º Escalão(m3>200 )	1,80 €

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Macedo de Cavaleiros**

Ano	2007
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 16-18
Fonte	Enviado pelo Município
Data de receção/ última consulta	21/02/2018
Observações:	

**CAPÍTULO IV**  
**TARIFAS, TAXAS E COBRANÇAS**

Secção I

**TARIFAS, TAXAS E COBRANÇAS**

Artigo 46º  
(Tarifas e Taxas)

Os valores correspondentes aos serviços prestados pela Entidade Gestora, aprovados nos termos legais, são os indicados no anexo ao presente regulamento.



Artigo 47º  
(Consumos provisórios)

Nos contratos de abastecimento provisórios para obras, o fornecimento só será efectuado mediante a apresentação da respectiva licença camarária ou autorização, por escrito, da Entidade Gestora. A duração deste contrato será igual à vigência da referida licença ou autorização e suas prorrogações.

Artigo 48º  
(Leituras dos contadores)

1 - As leituras dos contadores serão efectuadas, periodicamente, por funcionários da Entidade Gestora ou outros, devidamente credenciados para o efeito, bem como pelos consumidores, nos termos da legislação aplicável.

2 - Sempre que o consumidor se ausente do domicílio, caso o contador não esteja em local acessível, deverá fornecer a leitura do seu contador à Entidade Gestora.

3 - O disposto nos números anteriores não dispensa a obrigatoriedade do consumidor facilitar o acesso ao contador.

Artigo 49º  
(Irregularidade de funcionamento dos contadores)

1 - Quando, por motivo de irregularidade de funcionamento do contador, devidamente comprovada, a leitura deste não deva ser aceite, o consumo será avaliado:

- a) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras consideradas válidas;
- b) Pelo consumo de equivalente período ao ano anterior, quando não existir a média referida na alínea a).

2 - O disposto no número anterior aplicar-se-á, também, quando se verificar que o mecanismo de contagem do contador não funciona ou quando, por motivo imputável ao consumidor, não tenha sido efectuada a leitura.

Artigo 50º  
(Pagamentos)

1 - Os avisos de pagamento dos consumos e outras importâncias devidas à Entidade Gestora, serão apresentados periodicamente aos consumidores.

2 - Os pagamentos referidos no número anterior deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido nos respectivos avisos.

3 - Findo o prazo indicado no número anterior, sem que tenha sido efectuado o pagamento em dívida, a Entidade Gestora, respeitadas que estejam as formalidades previstas na alínea n) do nº 1 do artigo 36º deste Regulamento, poderá proceder à interrupção do fornecimento de água, sem prejuízo do recurso aos meios legais para cobrança da respectiva dívida, nomeadamente a sua cobrança coerciva.

4 - Compete aos consumidores o pagamento das dívidas da instalação, caso não tenham procedido de acordo com o estipulado no artigo 15º do presente Regulamento.



Artigo 52º  
(Restabelecimento da ligação)

Pelo restabelecimento da ligação do fornecimento de água, será cobrado o valor indicado no anexo ao presente regulamento.

Artigo 53º  
(Reclamações)

As reclamações do consumidor contra as contas apresentadas não o eximem da obrigação de pagamento, de harmonia com o disposto nos artigos anteriores, sem prejuízo da restituição das diferenças a que, posteriormente, se verifique que tenha direito.

